

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

"Dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes contra o SAMU - 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Disque 153, da Guarda Municipal, no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - 192 e Disque 153 da Guarda Municipal de Belém.

Art. 2º. Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação telefônica destinada aos serviços SAMU 192 e Disque 153, e que resulte frustrada pela inexistência de evento anunciado.

Art. 3º. Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU - 192 e a GMB - Disque 153, encaminharão os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente.

Art. 4º. Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que, no seu mister constitucional adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º. A multa prevista no artigo 1º desta Lei será no valor de um salário mínimo vigente por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 09 de maio de 2017.


Vereador John Wayne

PMDB

JUSTIFICATIVA

Em matéria publicada pela Agência Belém de Notícias, no dia 09 de abril deste ano, o Samu (192) informou que recebe, em média, 28 mil ligações por mês, sendo quase 50% delas relativas a trotes. Isso prejudica o tempo de resposta das ambulâncias no atendimento dos casos que são realmente graves. Muitas vezes, quando a ambulância chega ao local correto, já não há o que fazer.



O Ministério da Saúde dimensiona uma Unidade de Suporte Básico (USB) para cada 150 mil habitantes, tripulada por técnicos de enfermagem, condutores, além de uma Unidade de Suporte Avançado (USA) para cada 350 mil habitantes. No momento em que a chamada indevida aciona uma unidade móvel, seja USA ou USB, toda a população daquela área, ou seja, de 150 mil a 350 mil pessoas, fica desguarnecida e sob risco. Daí o prejuízo, acima citado, do tempo de resposta do SAMU, para as atividades que realmente lhe cabem.

Atualmente as equipes que atendem a central de regulação das urgências recebem treinamentos constantes e possuem expertise na identificação das chamadas, visando diminuir os trotes. São observados vários critérios, como por exemplo, o estado emocional do demandante, a descrição clínica da cena onde o suposto usuário se encontra, identificador de chamadas, mailing de números que frequentemente passam trotes e ligações de números não identificados. Além da evidente perda de precioso tempo com essas precauções, existem pessoas que interpretam tão bem que acabam enganando a equipe reguladora.

A Guarda Municipal de Belém também sofre com o alto número de ligações indevidas, quase 60% das chamadas mensais são trotes. Desde a implantação do Disque 153, em setembro de 2016, os números só aumentam. A grande maioria das ligações é de pessoas fazendo piadas ou crianças fantasiando uma ocorrência. Os trotes preocupam a Instituição, pois ocupam as linhas e impedem que ocorrências verdadeiras possam ser averiguadas pela Guarda Municipal, representando custos altíssimos para a gestão pública. A implantação do Disque 153 veio complementar o sistema de videomonitoramento da Guarda para ações estratégicas de segurança. Pelo Disque 153, os cidadãos podem acionar a GMB para verificar ocorrências de roubo, furto, moradores de rua, entre outras. Nos casos de trote a viatura é deslocada para a falsa ocorrência e uma enorme área fica desprotegida, isso sem contar os custos com combustível, desgaste de peças dos veículos e o tempo dos guardas, que poderiam estar à serviço do bem-estar e da segurança do cidadão de Belém.

De acordo com o Código Penal, artigo 340, provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado (trote) pode levar a pena de detenção, de um a seis meses, ou multa. Com a aprovação desta proposição estaremos dando um enorme passo no sentido da conscientização dos cidadãos em relação a esse tipo de atitude negativa que vem crescendo de maneira alarmante em nosso município.

Esses serviços, essenciais para garantir a saúde e a segurança da população, são atrapalhados pela falta de informação ou até mesmo pela má fé dos próprios usuários. Os tipos de trotes são os mais variados possíveis, e vão desde crianças que ligam por brincadeira a simulações reais de ocorrências, que muitas vezes mobilizam as viaturas e equipes do SAMU e da GMB, sem necessidade.

Um minuto perdido em um atendimento pode custar até mesmo a vida de alguém. Considerando a pertinência da matéria, conclamamos os nobres pares no sentido de aprovarmos a presente proposta, pois sem dúvida estaremos contribuindo para dar maior efetividade aos serviços colocados à disposição da sociedade.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 09 de maio de 2017.


Vereador John Wayne

PMDB

BYAC

